



CERTIFICO QUE
O Documento de Nº TP.02/2012
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 19/06/12
Responsável: Angelza

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA , Setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 29/2012, publicada na Imprensa Oficial do município, em 03/02/2012, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Gilmar Laurindo Bellini, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 05/07/2012, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Compras e Licitações, sito à Av. Heraclides de Lima Gomes, s/nº , na modalidade TOMADA DE PREÇO, objetivando a execução de serviço descrito no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e em regime de Empreitada Global. Este edital é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 - O recebimento dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "B" contendo a Proposta de Preço, dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 05/07/2012 no Setor de Protocolo do órgão no endereço acima especificado.

1.3 - A abertura dos Envelopes "A", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:00 horas do dia 05/07/2012. Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Termo de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes "B", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para execução do objeto descrito abaixo, de acordo com os anexos que integram o presente edital:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3 – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ANEXOS

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sito Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, Boa Vista do Incra-RS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, maiores informações pelo fone (55) 3613 1204 ou (55) 3613 1205 ou ainda no site www.boavistadoincra.rs.gov.br.

3.2 - Os interessados em adquirir fotocópia do edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante o recolhimento da taxa de reprodução do Edital e seus Anexos, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação os fornecedores que atenderem plenamente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos e estarem devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS, com certificado fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, válido na data da abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos dos parágrafos 2º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

4.1.1 – Os interessados não cadastrados ou com Certificado de Registro Cadastral fora da validade deverão procurar a Comissão de Cadastramento de Licitantes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para solicitarem o registro da empresa no Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal.

4.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação as Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação e as que tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.

4.3 - Somente será admitido 01 (um) representante por Empresa, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade e instrumento de credenciamento que o habilite a representar a Licitante, ou, cópia do Contrato Social, comprovando tratar-se de Sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

4.3.1 – A ausência de credencial não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

4.4 - Não será admitida a participação de Empresas sob a forma de Consórcio.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "A" E "B" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 - Os Envelopes "A" e "B", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada quais os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS
TOMADA DE PREÇO Nr. 02/2012
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA - RS
TOMADA DE PREÇO Nr. 02/2012
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (nome da empresa)


6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "A" deverá conter a documentação válida relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica, econômico-financeira e obrigatoriamente nesta ordem:

6.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;
- 

6.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Atestado de visita aos locais onde será realizada a coleta dos resíduos domiciliares de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamentos necessários à execução do objeto da presente licitação, que deverá ser efetuada pelo proponente, sendo que o mesmo deverá agendar a visita com o Setor de Engenharia.
- b) Licença de Operação expedida pelo Órgão Ambiental Competente (FEPAM) do local indicado para a destinação final do resíduo domiciliar urbano.
- c) *Quando o Empreendedor detentor da Licença de operação não for a empresa licitante, a mesma deve apresentar documento comprobatório de vínculo entre ambas ou autorização para a disposição dos resíduos sólidos urbanos do Município de Boa Vista do Incra.*
- d) Declaração da empresa participante de que tem disponibilidade de veículo que fará o serviço licitado ou documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da Licitante.
- e) Declaração de disponibilidade de recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto da presente licitação.
- f) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o satisfatório desempenho da empresa licitante em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, devidamente acervado no CREA/RS.
- g) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/RS).
- h) Registro ou inscrição do profissional responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA/RS).
- i) Licença de operação ou isenção de licença operacional para transporte de resíduos sólidos urbanos em nome da empresa licitante.
- j) Atestado de Regularidade expedido pelo Ibama.

6.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômica financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, expedida no máximo, a 60 (sessenta) dias corridos à data da licitação.
- c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor contratado.

6.1.5 - Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.1.6 - Declaração de Idoneidade e Fato Superveniente.

6.2 - Certificado de Registro Cadastral - "CRC", junto ao Município de Boa Vista do Incra/RS, válido na data de abertura desta licitação, sendo que este substituirá a apresentação dos documentos que dele fizerem parte, desde que não estejam os mesmos com prazo de validade vencido.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço - Envelope "B" - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

a) Planilha Orçamentária, contendo os custos individualizados dos serviços.

b) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante, ou por representante credenciado com tais poderes de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o art. 6º da Lei nº 10.520/02.

8 – PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes "A", contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes "B", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes "B", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, respeitado o critério de aceitabilidade



dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

10 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas cujos valores globais ultrapassem o valor disponibilizado na rubrica 06.01.2.021.3.3.90.39.78 (289) – R\$ 75.414,06 (setenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e seis centavos) referente a 6 (seis) meses de serviço.

11 - PRAZOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31/12/2012, podendo ser renovado por períodos anuais até o limite de 60 (sessenta) meses, por interesse da Administração e com anuência do Contratado, se houver interesse de ambas as partes, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e legislação subsequente.

12 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar de equipamentos e funcionários capacitados, de acordo com a declaração apresentada no item 6.1.3 e), em número suficiente para prestar o serviço, conforme descrito no item I – DO OBJETO, de acordo com os anexos deste edital.

- a) O serviço de coleta deverá contemplar todo o perímetro urbano conforme indicado no croqui anexo a este edital.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

a) multa de 1% sobre o valor atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;

b) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

c) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE,

por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

14 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

14.1 – O reajuste será concedido após o decurso de 12 meses de efetiva prestação do serviço conforme IGP-M/FGV.

14.2 - O reequilíbrio econômico financeiro, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer aos seguintes critérios:

14.2.1 - sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, deverá a empresa vencedora requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto a administração fará nova pesquisa de preço dos itens para os quais foi requerido o reajuste e se verificado que o preço de mercado encontra-se superior ao fixado no contrato concederá o reajuste na proporção do aumento.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. Será liberado o pagamento mediante o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior.

15.2 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.01.2.021.3.3.90.39.78 (289);

16 - RECURSOS

16.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - Não é permitida a subcontratação total o parcial para a execução do contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Avenida Heraclides de Lima Gomes s/nº, CEP: 98120-000.

18.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3 - As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte ficam amparadas pelas disposições contidas nos Art.42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, e deverão apresentar documento assinado por contador atestando esta situação.

18.4 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (ad. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

18.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, conforme preceitua o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

18.6 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.7 - O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições editalícias, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Boa Vista do Incra/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

18.8 - Os envelopes de documentação/proposta desta Tomada de Preço que não forem abertos ficarão em poder do Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

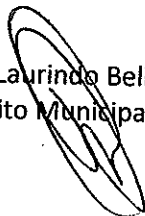
19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Itens da Licitação;
- b) Credenciamento
- c) Declaração de fato Superveniente;
- d) Declaração Firmada pelo licitante referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) Croqui;
- f) Planilha Orçamentária;
- g) Minuta do Contrato.

Boa Vista do Incra, 19 de junho de 2012.

Gilmar Laurindo Bellini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

CNPJ: 04.215.199/0001-26 Telefone: 55-3613-1204
AV HERACLIDES DE LIMA GOMES
C.E.P.: 98120-000 - BOA VISTA DO INCRA - RS

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 2/2012 - TP

Processo Administrativo: 19/2012
Data do Processo Adm.: 05/06/2012
Processo de Licitação: 19/2012
Data do Processo: 11/06/2012

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	6,000	UN	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, 03 VEZES POR SEMANA (NO TURNO DA MANHÃ DOS SEGUINTE DIAS DA SEMANA: SEGUNDA , QUARTA E SEXTA FEIRA). RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES SÃO AQUELES PROVENIENTES DE RESIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A NBR 10.004 CLASSE II. SÃO COMPOSTOS BASICAMENTE DE RESTOS ALIMENTARES (CASCA DE FRUTAS, VERDURAS, ETC.), PRODUTOS DETERIORADOS, JORNAIS E REVISTAS; GARRAFAS DE VIDRO E DE REFRIGERANTE (TIPO PET), EMBALAGENS EM GERAL (PRODUTOS DE LIMPEZA, BELEZA ETC.), PAPEL HIGIÊNICO, ABSORVENTE ÍNTIMO, FRALDAS DESCARTÁVEIS E UMA GRANDE DIVERSIDADE DE OUTROS ITENS (OS CHAMADOS DESCARTÁVEIS). CONTÉM AINDA, ALGUNS RESÍDUOS QUE PODEM SER TÓXICOS COMO PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS. (05-05-1937)			
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	



CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador do documento de identidade no, para participar das reuniões
relativas à **TP N° 002/2012**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar
documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data Ass. do Resp. Legal

OBS.: Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, para a Licitação modalidade
Tomada de Preço nº 02/2012 da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra – RS , que a
empresa....., não foi declarada inidônea para licitar
ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou
Municipal, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações, bem como de
que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos de
habilitação, que venha alterar a atual situação quando a capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e idoneidade econômica-financeira.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Boa Vista do Incra,.....de.....de 2012.

Representante Legal



DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**. Para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Boa Vista do Incra.....de.....de 2012.

Representante Legal.





Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

PLANILHA DE CUSTO GLOBAL PARA SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

MÃO DE OBRA - Considerando: 01 serviços gerais (R\$ 622,00) e 01 motorista (R\$ 622,00) - COLETA
01 serviços gerais (R\$ 28,30/dia) e 01 motorista (R\$ 35,00/dia) - TRANSPORTE

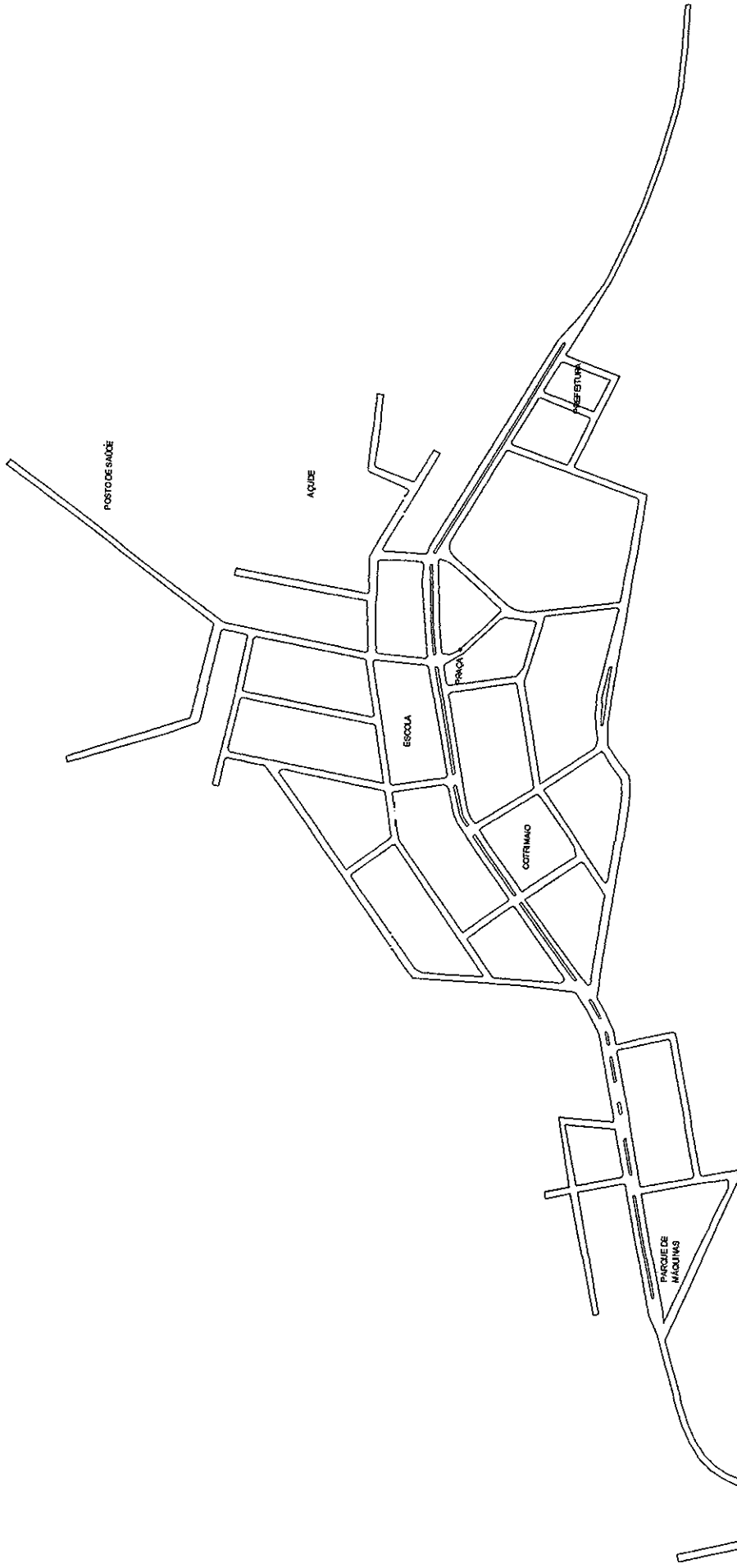
Salários	R\$	
Insalubridade	R\$	1.370,60
1/3 Férias	R\$	548,24
Inss (23%)	R\$	38,07
Fgts (8%)	R\$	315,24
13º Salário	R\$	165,69
		114,22
SUB TOTAL (04 Funcionários)	R\$	2.552,06
MATERIAL DE CONSUMO - Considerando:		
Km rodado no mês (MÁXIMO) - Coleta		
Km rodado no mês (MÁXIMO) - Transporte *		1216
Média Km/litro - Coleta		4044
Média Km/litro - Transporte		2,3
Preço Diesel na bomba	R\$	4
Gasto mensal/diesel (528,69 litros) - Coleta	R\$	2,09
Gasto mensal/diesel (1.011,00 litros) - Transporte	R\$	1.104,97
Relação km./manutenção 40% - Coleta	R\$	2.112,99
Relação km./manutenção 40% - Transporte	R\$	486,40
EPI (equipamento de proteção individual)	R\$	1.617,60
Disposição Final dos Resíduos 30m³/mês	R\$	70,00
SUB TOTAL:	R\$	1.500,00
		6.891,96
Mão de Obra + Material de Consumo	R\$	9.444,02
LUCRO (20%)	R\$	
SUB TOTAL:	R\$	1.888,80
		11.332,83
TRIBUTAÇÃO		
INSS retido na fonte	R\$	
Contr. Social sobre o Lucro Líquido - CSLL 2,88%	R\$	886,95
Imposto de renda 4,8%	R\$	326,39
Taxas diversas Fepan, Crea, etc	R\$	543,98
PIS - 1,65	R\$	60,00
COFINS (7%)	R\$	42,11
ISSQN (3%)	R\$	793,30
Total Geral (MO+MC+T)	R\$	339,98
		13.438,58

Obs.: Coleta realizada 3 vezes por semana, sendo em apenas um turno, totalizando 1,5 dias por semana em todas as ruas que fazem parte do perímetro urbano, conforme croqui anexo.

* Kilometragem considerando um raio de 168,5km do município.

Gabriel Elicker Seibel
Arquiteto e Urbanista

Boa Vista do Incra, 05 de junho de 2012



RUAS QUE FAZEM PARTE DO PERÍMETRO URBANO

Gabriel Fricke Serbet
Arquiteto e Urbanista
CREA/RS 171.467
P.M. Boa Vista do Ijuí

EXTENÇÃO: 1.216 km
05/06/2012

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TP Nº 02/2012

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Ingra, pessoa jurídica de Direito Público, Inscrição no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides de Lima Gomes, s/n, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Gilmar Laurindo Bellini, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 455.980.880-53, portador da carteira de identificação RG nº. 7036249394, residente e domiciliado na, Município de Boa Vista do Ingra - RS, por outro lado a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, município de -, representada neste ato por seu representante legal, SR., brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob nº, residente e domiciliado na, nº, na cidade de, aqui denominado CONTRATADO (A), para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira "Do Objeto".

O Presente contrato tem seu respectivo fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item 01 - SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS TRÊS VEZES POR SEMANA NAS SEGUNDAS, QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ (.....), preço este constante da proposta ofertada e aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento pelo serviço prestado será mensal, devendo ocorrer até o dia 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do serviço prestado. Será liberado o pagamento mediante o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS e INSS do mês anterior.

14.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06.01.2.021.3.3.90.39.78 (289);

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

a) O prazo de vigência contratual será até 31/12/2012, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

a) Fica proibida a subcontratação;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: é obrigação da Contratante:

- I- Impedir que terceiros estranhos, prestem os serviços;
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- III- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com o especificação;
- IV- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- V- Reter, e efetuar o recolhimento prévio das contribuições relativas ao INSS incidentes sobre a remuneração dos empregados incluídas em nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO: é obrigação do Contratado:

- I- Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- II- Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado);
- III- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- IV- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;



- V- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- VI- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- VII- Cumprir fielmente com a prestação de serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 1% sobre o valor atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- c) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Fica sob a responsabilidade da empresa contratada o veto de matérias que possam infringir dispositivos legais vigentes.

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Boa Vista do Incra, RS, de de 2012.

Contratada



Gilmar Laurindo Bellini

Prefeito Municipal

Testemunhas:

